



**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
OCUPAÇÃO DE RESTAURANTES DO
MERCADO GASTRONÔMICO
ALIMENTACE NO COMPLEXO
CULTURAL ESTAÇÃO DAS ARTES,
espaço que integra a Rede Pública de
Equipamentos Culturais da Secretaria da
Cultura do Estado do Ceará (Secult Ceará),
com gestão em parceria com o Instituto
Mirante
EDITAL Nº 001/2022.**

O **INSTITUTO MIRANTE DE CULTURA E ARTE (Instituto Mirante)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Governo do Ceará pelo Decreto estadual 34.237/2021, com fundamento na lei do Estado do Ceará 12.781/97 e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, o presente **Edital de Ocupação de Restaurantes do Mercado Gastronômico AlimentaCE no Complexo Cultural Estação das Artes**, espaço que integra a Rede Pública de Equipamentos Culturais da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult Ceará), com gestão em parceria com o Instituto Mirante, a ser processado e julgado conforme as cláusulas a seguir estabelecidas.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente chamamento público a seleção de PESSOA JURÍDICA PARA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DESTINADOS À OPERAÇÃO DE ATIVIDADE GASTRONÔMICA LOCALIZADOS NO MERCADO GASTRONÔMICO ALIMENTACE, SITUADO NO COMPLEXO CULTURAL ESTAÇÃO DAS ARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO – POR MEIO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL - DE SERVIÇOS TÍPICOS DE ESPAÇO GASTRONÔMICO, localizados na Rua Dr. João Moreira, 540 - Centro, POR EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ARTE CULINÁRIA E DA GASTRONOMIA, mediante critérios estabelecidos neste Edital.





1.2. Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – PLANTA BASE E FOTOS DOS ESPAÇOS;
- c) ANEXO III – MODELO DE PLANO CONCEITUAL

1.3. Os espaços disponíveis para esta seleção são:

- 1. restaurante 01 do Mercado Gastronômico AlimentaCE + café da pinacoteca
- 2. restaurantes 02, 03, 04 ou 05 do Mercado Gastronômico AlimentaCE da Estação das Artes;
- 3. Bistrô (restaurante 06) - essa unidade tem tipologia e espaços diferentes dos demais. Para o bistrô, além da cozinha , está disponível uma área de mesas interna e uma externa, além das áreas comuns no corpo principal do edifício.

1.4. A ocupação dar-se-á conforme perfil do espaço, mediante critérios estabelecidos neste Edital.

1.5. Após a seleção, os vencedores serão convocados para celebrar contrato de locação.

1.6 Poderá ser agendada uma visita técnica in loco para a vistoria dos espaços logo após o lançamento do edital.

1.7 A alocação dos permissionários selecionados para os restaurantes 02, 03, 04 ou 05 será definida mediante classificação das propostas.

2. DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL

2.1. Da carência do aluguel: fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses de carência no valor do aluguel para os empreendimentos selecionados nesta chamada.

2.2. Da taxa de Administração: a taxa de administração dos 3 primeiros meses será devida após o início das atividades e seu valor fica acertado em R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

2.2.1. A taxa de administração é o valor calculado em função do condomínio dos empreendimentos, sendo um rateio coletivo que será acordado entre todos os permissionários e o Instituto Mirante em reunião condominial, sobre os custos de manutenção de espaços





comuns como água, limpeza e zeladoria de áreas comuns, retirada de lixo e óleo, controle de pragas, entre outros assuntos pertinentes

2.2.2. O valor estabelecido no disposto neste artigo será recalculado, em comum acordo, no prazo máximo de 3 meses após início da operação, de modo a garantir o compartilhamento do consumo e considerado os custos efetivamente incidentes nas áreas comuns a todos.

2.3. **Do valor do aluguel:** o valor do aluguel é de:

- Restaurante 01 + café da Pinacoteca - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- Restaurantes 02, 03, 04 ou 05 - R\$ 3.000,00 /cada (três mil reais)
- Bistrô (restaurante 06) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

*sendo devido após o prazo de 6 (seis) meses de carência, contado a partir da data de assinatura do contrato, sendo reajustado anualmente pelo IGP-M.

2.4. **Do horário de funcionamento sugerido:**

TERÇA, QUARTA E QUINTA - 11h às 15h;

SEXTA - 11 às 15h e 18h às 22h;

SÁBADO - 12 às 22h;

DOMINGO - 12 às 17h

SEGUNDA - SEM ATIVIDADES PARA O PÚBLICO EXTERNO.

* O café da Pinacoteca terá funcionamento de terça a domingo de 10 às 19h, podendo sofrer alterações de acordo com as regras definidas pela diretoria da Pinacoteca.

*essa proposta é para funcionamento inicial, podendo no decorrer do processo ser repactuada com a direção do Mercado Gastronômico AlimentaCE.

2.4.1. Em caráter especial, poderá haver horários de funcionamento diferentes dos estipulados nas alíneas anteriores, desde que seja solicitada à gestão do Mercado Gastronômico AlimentaCE com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e com a devida autorização.

2.5. **Da exploração de publicidade e outros acordos comerciais com terceiros:** é lícito a utilização de marcas de terceiros para potencializar os negócios, ficando condicionada a veiculação de publicidade à prévia autorização do Instituto Mirante.

2.5.1. É vedado fixar qualquer tipo de comercial ou usar placas luminosas, sem prévia autorização do Instituto Mirante.





2.5.2. É vedado veicular qualquer propaganda político-partidária, religiosa ou que estimule a prática de atos ilegais ou que atentem contra o decoro público.

2.6. Do prazo da exploração comercial: fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos pela ocupação dos espaços, podendo este ser prorrogado anualmente havendo interesse das partes.

2.6.1. Poderá ser aplicada multa no valor de 03 (três) meses de aluguel para aqueles empreendimentos que rescindirem contrato antes do prazo estabelecido no item 2.6.

3. PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar deste CERTAME: pessoa jurídica de direito privado, que seja especializada no ramo de gastronomia, que observe o perfil descrito no item 3.1.1 e que satisfaça a todas as exigências, especificações e normas do presente Edital de chamamento público.

3.1.1 A empresa deverá comprovar, por meio de seu cartão CNPJ, que entre suas atividades econômicas desenvolvidas estão os “serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada”, de acordo com a Comissão Nacional de Classificação do IBGE, bem como comprovar atuação no ramo de gastronomia pelo período mínimo de 2 (dois) anos .

3.2. Somente poderão participar do chamamento público as empresas que atenderem na íntegra as exigências deste Edital e não podem invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

3.3 O proponente que pretender enviar/submeter a documentação por meio de procurador que não seja o representante legal deverá inserir original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em Cartório (ou com assinatura eletrônica qualificada), ou Procuração Pública, outorgando poderes específicos.

3.3.1 No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove tanto a titularidade do outorgante, quanto que o mesmo detém poderes para outorgar a procuração.

3.3.2 Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.





3.4. Servirá como comprovação de no mínimo 2 (dois) anos de experiência, contratos de prestação de serviço, contratos sociais, declarações de trabalhos realizados, premiações, clipping de matérias e publicações dos trabalhos e/ou empreendimentos já realizados na área de gastronomia.

4. DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA:

4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 17 de junho de 2022 a 04 de julho de 2022 por meio da plataforma Mapa Cultural do Ceará. Todos os documentos de referência estarão disponíveis nos endereços eletrônicos <http://editais.cultura.ce.gov.br> e <https://www.institutomirante.org>

4.2 Não serão aceitos, para efeito de inscrição, projetos entregues presencialmente na sede do Instituto Mirante ou materiais postados via Correios.

4.3 Para efeito de inscrição neste Edital, todas as proponentes deverão estar previamente cadastradas no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>.

4.3.1. Proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará e nos Mapas dos municípios de Juazeiro do Norte, Chorozinho, Sobral, Fortaleza e Guaramiranga não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

4.3.2. O tutorial para realizar inscrição pelo Mapa Cultural do Ceará está disponível em <https://cultura-ceara.gitbook.io/tutorial-para-o-usuario-do-mapa-cultural/primeiros-passos/comece-se-inscrever-nos-editais>.

4.3.3 Dúvidas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas no horário comercial, de segunda a sexta, das 8 às 17 horas, através do link <http://bit.ly/mapacultural-ceara-suporte>, durante o período de inscrição.

4.3.4 Dúvidas sobre a convocatória serão sanadas pelo e-mail edital.mercadoalimentace@institutomirante.org

4.4. As proponentes poderão fazer sua inscrição acessando o link: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/oportunidade/3842/>





4.4.1. Para melhor desempenho no momento da inscrição via Internet, recomenda-se a utilização dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome.

4.4.2. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas nas fichas de inscrição virtuais, sendo necessário o anexo de arquivos (upload) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e demais materiais apresentados pela proponente.

4.4.3 Arquivos anexados superiores a 10 MB deverão ser compactados e inseridos no campo da ficha de inscrição do mapa. Poderão ser apresentadas também páginas de plataformas de compartilhamento de imagem (Flickr, Instagram, Tumblr ou similares), vídeo (Youtube, Vimeo ou similares), áudio (Soundcloud ou similares) e demais formatos.

4.4.4 Não serão aceitos links de armazenamento temporário (como Wetransfer, Sendspace e similares).

4.4.5 O Instituto Mirante não se responsabilizará por congestionamento do sistema, site fora do ar ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 do dia 04 de julho de 2022.

4.4.6 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados nesta convocatória. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas NÃO enviadas.

4.5 O mesmo proponente poderá apresentar mais de 01 (uma) proposta neste credenciamento, porém só poderá apresentar 01 (uma) proposta para cada espaço. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente para o mesmo espaço, será considerada a última inscrição enviada, sendo automaticamente indeferidas as demais inscrições.

4.6 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio do formulário (clicar no botão "enviar"), até o horário e data limite estipulados neste edital. Serão desconsideradas as inscrições com status de rascunho (não enviadas).





4.7. O presente Edital observará o seguinte Cronograma:

LANÇAMENTO	20 DE JUNHO de 2022
INSCRIÇÃO	20 DE JUNHO A 05 DE JULHO
SELEÇÃO	06 DE JULHO A 12 DE JULHO
RESULTADO PARCIAL	13 DE JULHO
PRAZO PARA RECURSO	14 E 15 DE JULHO
ANÁLISE DOS RECURSOS	18 E 19 DE JULHO
RESULTADO DOS RECURSOS	20 DE JULHO
RESULTADO DOS SELECIONADOS	20 DE JULHO
HABILITAÇÃO JURÍDICA	21 A 26 DE JULHO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	27 DE JULHO
RECURSO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	28 E 29 DE JULHO
DIVULGAÇÃO RESULTADO DEFINITIVO	01 DE AGOSTO
ASSINATURA DO CONTRATO	04 A 11 DE AGOSTO
IMPLANTAÇÃO E MONTAGEM	DE 12 DE AGOSTO A 06 DE OUTUBRO
PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DE PRÉ-ABERTURA (SOFT OPENING)	07 A 28 DE OUTUBRO
ABERTURA	04 DE NOVEMBRO





5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:

5.1. As propostas deverão ser apresentadas pelo sistema, conforme descrito no capítulo anterior deste regulamento, contendo as especificações técnicas e os documentos descritos no item 5.5.

5.2. A documentação referente à Habilitação Jurídica será solicitada apenas daqueles que forem selecionados. A não apresentação da referida documentação no prazo do cronograma apresentado no item 4.7 ensejará a desclassificação e convocação do suplente.

5.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, referentes ao CNPJ da empresa proponente.

DA PROPOSTA TÉCNICA:

5.4. A Proposta Técnica visa subsidiar a avaliação da capacidade da empresa em desempenhar as funções a que se propõe na exploração dos espaços objeto do presente chamamento público, observados os perfis descritos no Anexo I.

5.5. A Proposta Técnica consistirá na apresentação do Plano Conceitual e do Sumário Executivo de Negócio (Anexo III).

5.6. A proposta técnica deve conter como anexo o Balanço patrimonial, as Demonstrações Contábeis do exercício de 2021, bem como a certidão de Falência, Recuperação Judicial e Relação de compromissos assumidos pelo proponente.

5.7 A proposta técnica deverá ser acompanhada da documentação do responsável legal da pessoa jurídica proponente, quais sejam:

- RG
- CPF
- Comprovante de endereço

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:





6.1. Compete exclusivamente à Comissão de Habilitação e Julgamento avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

6.2. Será declarado VENCEDOR aquele que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

DA AVALIAÇÃO CONCEITUAL: Serão avaliados os quesitos relativos à salvaguarda da cultura e tradição alimentar cearenses em sua proposta conceitual, entre outros aspectos explicitados em cada um dos itens abaixo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CONCEITUAL	PONTUAÇÃO
Conceito geral do negócio	
Criatividade do conceito - Será avaliado a forma de criação do conceito do restaurante no que diz respeito a sua forma de representar e apresentar a gastronomia e a cultura alimentar cearenses. Menu, referências culturais, inovação com tradição.	15
Alinhamento do negócio com a proposta do Mercado Gastronômico AlimentaCe. Será avaliada a forma de como a proposta conceitual do restaurante reflete as ideias e diretrizes apresentadas no termo de referência e que definem o trabalho do Mercado Gastronômico AlimentaCe.	10
total	25
Conceito do Menu	
Criatividade do menu - Será avaliada a forma de pensar o menu completo considerando os aspectos culturais da gastronomia cearense em sua diversidade.	10
Uso de insumos e de fornecedores locais - Será avaliado o uso de insumos que sejam produzidos no Ceará, citando origens e regiões de procedência e seus produtores.	10
Referências às tradições gastronômicas cearenses - Será avaliada a presença de referências gastronômicas e de cultura alimentar cearense na proposta conceitual do restaurante.	15
Sazonalidade de insumos - Será avaliada a escolha de insumos no cardápio que respeitem a sazonalidade local. O uso de produtos “da época” valoriza o cardápio e reduz custos.	10





Inovação - Será avaliada a inovação da proposta na forma de pensar técnicas e combinações de ingredientes.	10
Referências culturais cearenses - Será avaliada a relação da proposta com referências históricas, geográficas, sociais e culturais.	10
total	65
Imagens dos itens do menu	
Criatividade - Será avaliada a criatividade na apresentação dos pratos.	2,5
Conceito - Será avaliada a relação conceitual com a proposta do Mercado Gastronômico AlimentaCe.	2,5
Execução - Será avaliado o padrão de execução dos itens apresentados.	2,5
Estética - Será avaliada a estética dos itens apresentados. O visual da montagem (plating)	2,5
total	10
Total geral	100

DA AVALIAÇÃO FINANCEIRA: A Avaliação financeira avaliará os seguintes indicadores de desempenho contábil das empresas proponentes:

1. Liquidez Geral (ILG)

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- Se a liquidez geral for maior ou igual a 1, se entende que a empresa possui capital disponível suficiente para arcar com todas as suas obrigações.

Empresas com índice inferior estarão automaticamente desclassificadas.

2. Índice de Liquidez Corrente (ILC)

Mede a capacidade que uma empresa possui, em bens e direitos realizáveis a curto prazo, de arcar com todas as suas obrigações, analisando a capacidade de quitação a curto prazo, englobando todos os tipos de ativo e passivo circulantes.





ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- Se a liquidez corrente for maior ou igual a 1, se entende que a empresa possui capital disponível suficiente para arcar com as suas obrigações de curto prazo.

Empresas com índice inferior estarão automaticamente desclassificadas.

3. Índice de Solvência Geral (ISG)

Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Ou seja, sua capacidade de quitação de todas as pendências. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- Se o Índice de Solvência Geral for maior ou igual a 1, se entende que a empresa possui Ativos Totais suficientes para a quitação de todas as suas pendências.

Empresas com índice inferior estarão automaticamente desclassificadas.

6.2.1 Em caso de empate entre os proponentes na Avaliação conceitual, os indicadores de desempenho contábil servirão para desempate da seguinte forma:

- Primeiro critério de desempate: Maior Índice de Liquidez Corrente
- Segundo critério de desempate: Maior Índice de Solvência Geral
- Terceiro critério de desempate: Maior Índice de Liquidez Geral

6.3. À Comissão reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos PROPONENTES, podendo em qualquer fase do chamamento público promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Poderá ser solicitado pela Comissão quaisquer esclarecimentos que entenda necessários, os quais





deverão ser prontamente atendidos pelos PROPONENTES num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido(s) item(ns).

6.4. Caso não haja propostas classificadas para ocupar todos os espaços objeto deste Edital, o Instituto Mirante poderá, a seu critério, realizar convite direto.

7. DOS RECURSOS:

7.1. Os participantes têm o direito de interpor recurso, de acordo com o cronograma apresentado no item 4.7. Os recursos deverão ser enviados por email para o endereço: edital.mercadoalimentace@institutomirante.org de acordo com o prazo estabelecido.

7.2. Não caberá recurso quanto ao mérito, sendo a Comissão de Seleção soberana para deliberar, devendo, porquanto, os recursos fundamentarem-se nos princípios da legalidade, da moralidade ou da impessoalidade.

8. DA PUBLICIDADE:

8.1. A comunicação dos atos relativos a este processo de chamamento público será feita pelo próprio Instituto Mirante aos participantes por e-mail, sendo responsabilidade dos interessados acompanhar as divulgações.

9. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

9.1. As obrigações decorrentes deste Chamamento Público consubstanciar-se-ão no CONTRATO de locação.

9.2. O prazo para a assinatura do Contrato deverá ser seguido de acordo com o cronograma apresentado no item 4.7, sob pena de decair do direito à contratação.

9.3. Para a celebração do Contrato será obrigado a apresentação da documentação listada neste item, sendo condição *sine qua non* para sua assinatura, conforme exposto no item 5.2.:

- a) REGISTRO EMPRESARIAL de pessoa jurídica na Junta Comercial;
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial





em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

e) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL;

f) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

h) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT (de acordo com a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011).

i) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO DE FGTS.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. O conjunto das obrigações das partes está especificado no termo de referência (Anexo I), cuja observância é mandatária.

10.2. Sem prejuízo das obrigações previstas no Anexo I, constituem-se como obrigações do LOCADOR:

- a) fornecer segurança para as áreas comuns do Mercado Gastronômico AlimentaCE;
- b) realizar a gestão da área comum dos restaurantes do Mercado Gastronômico AlimentaCE e de seus bens;
- c) entregar área equipada para lavagens de louças do salão. A área de lavagens estará equipada com máquina de lavar louças industrial, cubas e estantes de inox. Esta área atenderá à lavagem de pratos de todos os restaurantes.
- d) fornecer espaço para que as unidades depositem o lixo reciclável e orgânico (em câmara refrigerada).
- e) fazer a retirada do lixo do depósito periodicamente e encaminhar para reciclagem;





- f) fornecer em cada uma das cozinhas um coifa lavadora;
- g) fornecer, na comedoria, área de mesas inteiramente montada com aproximadamente 240 lugares, não estão contabilizadas mesas da área interna do bistrô e nem de sua esplanada;
- h) disponibilizar espaços conforme descritos no anexo II;
- i) promover a divulgação do Mercado Gastronômico AlimentaCE e do Complexo Cultural Estação das Artes e, conseqüentemente, dos restaurantes e suas programações;

10.3. Sem prejuízo das obrigações previstas no Anexo I, constituem-se como obrigações do LOCATÁRIO:

- a) pagamento de taxa de administração a partir do primeiro mês;
- b) pagamento de aluguel, quando findar o prazo de carência;
- c) custos com água, energia elétrica e gás de sua unidade, que contam com medidores individuais;
- d) atender, por sua conta, risco e responsabilidade, às exigências e determinações das autoridades públicas, nomeadamente pertinentes à saúde, higiene, segurança e silêncio, respondendo pelas multas e penalidades emergentes do descumprimento;
- e) garantir a guarda de seu equipamento e seus utensílios;
- f) observar as regulamentações do PROCON quanto a tabela de preços e cobrança de taxas, quando o caso.
- g) Disponibilizar cardápios bilíngües(Português/Inglês) e acessíveis.

10.4. Os LOCATÁRIOS apresentarão para a gestão do Mercado Gastronômico AlimentaCE, todos os projetos necessários à instalação da UNIDADE, dentre eles os de arquitetura para as cozinhas, de instalações hidráulicas, elétricas, elaborados por profissionais habilitados e idôneos, respeitando os pontos já existentes no espaço contendo as especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

10.5. É obrigação de ambos a observância ao regimento interno do condomínio, às instruções normativas e normas pertinentes do Instituto Mirante.

10.5.1. O regimento interno será elaborado pela direção do Instituto Mirante e submetido à aprovação dos empreendimentos ocupantes com o objetivo de garantir igualdade de condições e oportunidades, economicidade e potencialização econômica do espaço gastronômico.





10.6. É obrigação de ambos a participação de representante do Locador e dos Locatários nas reuniões do condomínio, observado o disposto no regimento interno do espaço gastronômico.

10.7. É vedado sublocar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações deste instrumento sem autorização prévia e expressa do Locador.

10.8. Fica vedado ao Locatário:

- a) modificar, acrescentar ou reformar a estrutura do projeto – arquitetônico e elétrico original, sem prévia autorização do Instituto Mirante e dos órgãos responsáveis;
- b) instalar mobiliário que impeça o acesso ao quadro de proteção elétrica (disjuntores);
- c) executar serviço na rede elétrica, sem prévia autorização.

10.9. Fica acertado a realização de vistoria de entrega do espaço de modo que ambos atestem a exata condição em que estão assumindo as obrigações.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento das cláusulas integrantes deste Edital poderá ser entendida como aceitação, renovação ou precedente.

11.2. A divulgação dos espaços ocupados em redes sociais, sites dos ocupantes deverá sempre vir acompanhada da logo do Mercado Gastronômico AlimentaCE, do Instituto Mirante e do Estado do Ceará (como apoio), devendo a régua ser aprovada pela equipe de comunicação do Mercado Gastronômico AlimentaCE.

11.3. O período de vigência do contrato é de 02 anos podendo ser prorrogada anualmente, desde que seja pactuado e de comum acordo entre as partes.

11.4. Os casos omissos, as dúvidas surgidas e quaisquer questões decorrentes deste processo de chamamento público serão resolvidas pelo Instituto Mirante.

11.5. O valor da taxa de administração seguirá os termos do Regimento Interno, a ser aprovado pelos ocupantes em conjunto com o Locador.

11.6. A rescisão imotivada do contrato ensejará multa correspondente ao valor de 3 (três) meses de aluguel.





Elege-se o foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste chamamento público e de eventuais ajustes.

Fortaleza - CE, 20 de junho de 2022.

LARA FERNANDES VIEIRA
DIRETORA-PRESIDENTA DO INSTITUTO MIRANTE



instituto
mirante

ceará
cultura
SECULT



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CULTURA